

PARECER: 426/2018.

**Ref. Processo de Licitação nº 26/2018 – Tomada de Preço
07/2018**

1. Dos Fatos.

CONSTRUTORA AMAEL ENGENHARIA EIRELI - ME, apresentou Recurso Administrativo à decisão que inabilitou para participação do presente certame licitatório, alegando em apertada síntese que a inabilitação no certame se deu de forma equivocada, uma vez que poderia apresentar os documentos "*Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social*", no prazo de 05 dias, após o certame..

Por fim, requereu o provimento ao recurso.

2. Do Parecer.

Razão não assiste ao recorrente.

O edital, na forma apresentada, em seu item 4, alínea I, aduz que no dia do certame, a empresa deverá apresentar os documentos, incluindo o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, o que não foi apresentado pelo recorrente.



Ainda, a postergação da apresentação dos documentos, nos termos do item 4.1.1, é apenas para comprovação da regularidade fiscal da empresa e não os demonstrativos contábeis, os quais deveriam ser apresentados no ato da apresentação da documentação exigida para o certame.


Desse modo, a empresa não apresentou os documentos necessários à habilitação no presente edital.


3. Da Decisão

Por todo o exposto, nos manifestamos pelo **CONHECIMENTO** do Recurso, eis que Tempestiva, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a ata de recebimento e abertura de documentação, na forma apresentada.

Dê ciência ao impugnante dessa decisão.

Campo Belo do Sul-SC, 09 de outubro de 2018.


Juliana S. Schons
Campo Belo do Sul-SC


Comissão de Licitação


Andreza de Carli Mota
Pregoeira
PM de Campo Belo do Sul

